



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 481/1990, DE 27 DE JUNHO DE 1990

Autoriza o Executivo Municipal de Leópolis, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 19.447.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

00	PODER LEGISLATIVO	
00.01	Câmara Municipal	
01010012.01	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 620.000,00
3.1.1.1.03	Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 620.000,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 249.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 230.000,00
15824952.08	Encargos com Inativos	
3.2.5.1.00	Inativos	Cr\$ 119.000,00
01	PODER EXECUTIVO	
01.01	Gabinete do Prefeito	
03070202.04	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 971.000,00
3.1.1.1.02	Diárias	Cr\$ 126.000,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01	Seção de Administração	
03070212.06	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 387.000,00
3.1.1.1.02	Diárias	Cr\$ 29.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	Cr\$ 975.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	Cr\$ 697.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 876.000,00
15824952.09	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.2.5.1.00	Inativos	Cr\$ 305.000,00
3.2.5.2.00	Pensionistas	Cr\$ 141.000,00
03	DIVISÃO DE FINANÇAS	
03.01	Seção de Fiscalização, Tributação e Arrecadação	
03080302.11	Manutenção dos Serviços de Fiscalização e Tributação	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 140.000,00
03080322.12	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 231.000,00
03.02	Seção de Contabilidade e Orçamento	
03080322.13	Manutenção da Unidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 211.000,00
04	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
04.01	Seção de Obras	
10585755.15	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	Cr\$ 756.000,00
13764481.17	Construção de Galerias Pluviais	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	Cr\$ 207.000,00
04.02	Seção de Estradas Municipais	
16885342.18	Manutenção da Unidade	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 997.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	Cr\$ 1.465.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 312.000,00
04.03	Seção de Serviços Urbanos	
105802121.19	Manutenção e Melhoria dos Serviços Urbanos	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 599.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	Cr\$ 136.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 398.000,00
05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01	Setor de Ensino Primário	
08421882.21	Manutenção do Serviço Primário	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 3.610.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	Cr\$ 701.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 230.000,00
06	DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	
06.01	Seção de Saúde e Assistência Social	
13754282.27	Manutenção da Unidade	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 2.192.000,00
15814862.28	Assistência Social à Pessoas Carentes	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 917.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão obtidos do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo (Nº 03/90).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, 28 de junho de 1990.

Sérgio Reis Bordonal
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A CIDADE na edição 2134 - Cornélio Procópio, PR - Quarta-feira, 17 de Julho de 1990



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**